E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_/2020

Autor do Projeto

Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "
MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA"
GRAÚNA EM ITAPEMIRIM, NESTE
MUNICIPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM,** Estado do Espirito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado rua "MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA" rua sem saída que se inicia na rua principal da localidade e termina em frente a casa do Sr. Joenes Cordeiro em Graúna, neste Município.

**Art. 2º -** Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por oficio, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim — ES, 21 de Julho de 2020.

## PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA Vereador da Câmara Municipal

câmara municipal controladoria produção legislativa Identificador: 38003300370036063A005000 Conferencia em filitip://www.s.ftaptenlinini.es.leg.br/autenticiolade.

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## **JUSTIFICATIVA**

Submeto à consideração dos meus nobres colegas desta Casa de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto que dispõe sobre a denominação da "*Rua MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA*", na localidade de Graúna, neste Município.

Estou propondo para essa rua o nome da saudosa cidadã Maria Cordeiro de Oliveira.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã moradora de Graúna em Itapemirim, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento de nossa cidade.

Maria Cordeiro de Oliveira, Casada com a Senhor Cesarino Souza de Oliveira e filha da Senhora Josefa Eufania Leão. Dona Maria Cordeiro como era conhecido nasceu nesta cidade e faleceu aos 81 anos deixando dois Euciane Cordeiro e Marciano Cordeiro, e cuidou de todos com muito amor e carinho até o dia de sua morte.

Foi uma mulher de bem, de conduta exemplar. Sempre atuante em benefício da coletividade, era religiosa, mulher de vida simples, desde a primeira infância, acompanhava seus pais na lavoura, pois a fonte de renda familiar era agricultura e pesca.

Sempre foi conhecida como "DONA MARIA CORDEIRO", por sua convivência e generosidade com a vizinhança e os serviços que realizava entre os moradores desta pequena comunidade.

Em bora muito prestativa a todos, Maria Cordeiro de Oliveira, era reconhecida por sua personalidade forte, que defendia acima de tudo sua família, era também muito elogiada por ter ampla habilidade culinária, como descendente de remanescentes, preparava seus cardápios de formar singular e que cativava a todos.

câmara municipal controladoria produção legislativa Identificador: 380033003700360634005000 Conferência en filitip://filitips/fil



E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Dona Maria Cordeiro de Oliveira faleceu aos 81 anos devidos problemas de Saúde e decorrência da idade, mas certamente deixou muito a contribuir a Comunidade de Graúna e ao município, pois a mesma enquanto viva sempre demonstrou ser uma cidadã ativa e preocupada com a comunidade.

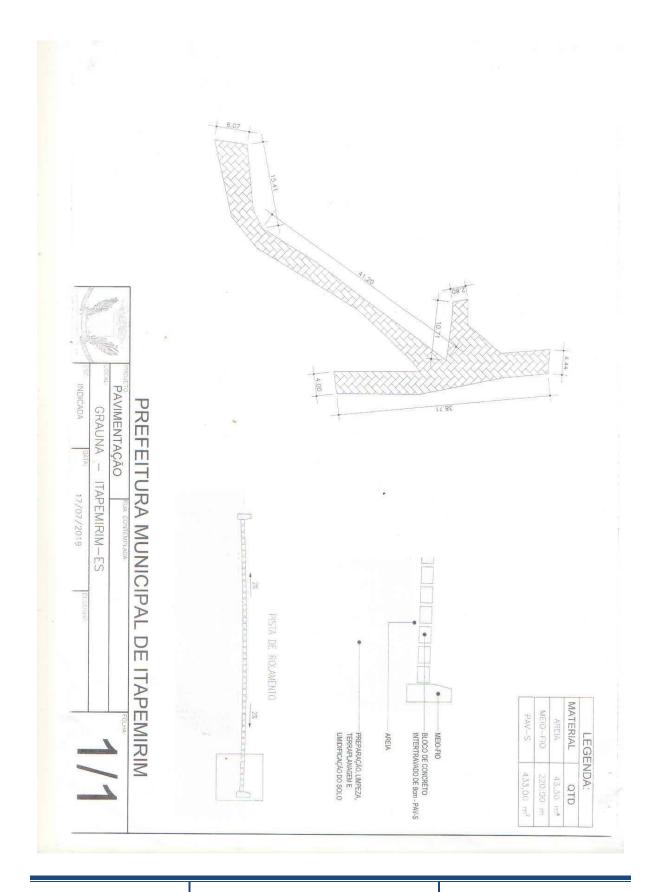
Dona Maria Cordeiro tinha a solidariedade como um dos pilares de sua vida e de sua família. Sua trajetória é marcada pela coragem e perseverança.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público

Itapemirim-ES, 21 de julho de 2020.

Paulo Sérgio de Toledo Costa Vereador PSDB

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## Autorização

EU, JOENES CORDEIRO
, portador do CPF e
RG 989.467 UF ES, residente e domiciliado à Rua
PROJETADA ,nº S/N,
Bairro GRAUN A município
de <u>TTAPEMIRIM</u> AUTORIZO sob minha inteira
responsabilidade, na qualidade de <u>TRMRS</u> a usar o
nome para denominar logradouro neste município. A validade da
autorização é por prazo indeterminado.
Itapemirim , 21 de 2010 de 2020
8
John's Corders
Assinatura do autorizador



E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CONTROLADORIA PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Identificador: 380033003700360634005000 Conferência en filtip://www.s.ftapenlinni.es.leg.br/autenticidade.e.com.br/camaraitapemirim/